



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5304

MACAPÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 1988 - 6ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1469 de 20 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-lei nº 411/69, combinado com o § 2º do artigo 14, do ato das Disposições Constitucionais transitórias da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar nº 41/81;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por prazo indeterminado os termos do Decreto (P) nº 1.268 de 19 de setembro de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), em 20 de dezembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1470 de 21 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista os termos do requerimento.

RESOLVE:

Autorizar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procura-

dor Geral do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-Pará, no período de 21 de dezembro de 1988 à 04 de janeiro de 1989.

Macapá (AP), em 21 de dezembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1471 de 21 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista os termos do requerimento.

RESOLVE:

Designar DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA, Subprocuradora da 1ª Subprocuradoria, Código DAS-101.1, da PROG, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Procurador Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 de dezembro de 1988 à 04 de janeiro de 1989.

Macapá (AP), em 21 de dezembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 224/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Dr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 00600.011518/88-42-SEDAP

RESOLVE:

DECLARAR, em cumprimento ao que dispõe a letra "d", do Ofício-Circular nº 38/88-SRH/SEDAP, de 31 de maio de 1988, que JOSÉ GIBSON DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Médico, classe "Especial", referência NS-24, passou a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Lei nº 1.711/52, em virtude de Termo de Opção assinado em 21/05/88, conforme preceitua o item I, do artigo 1º, da Lei nº 7.662, de 17 de maio de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 07 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 225/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 00600.011518/88-42-SEDAP

RESOLVE:

DECLARAR, em cumprimento ao que dispõe a letra "d", do Ofício-Circular nº 38/88-SRH/SEDAP, de 31 de maio de 1988, que RAIMUNDO ADAMOR PIZANÇO, ocupante da categoria funcio-

nal de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "D", referência 3, passou a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Lei nº 1.711/52, em virtude de Termo de Opção assinado em 21/05/88, conforme preceitua o item I, do artigo 1º, da Lei nº 7.662, de 17 de maio de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 07 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 226/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor do Memorando nº 060/88-DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 004, de 08 de janeiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante nove (09) anos completos em função de confiança do grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor MANOEL ALÍCIO CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe Especial, referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG faz jus a contar de 23/11/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de quatro quintos (4/5) da função de confiança de Assistente da Colônia Agrícola de Cruzeiro, código DAI-2023 (NS).

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 13 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
Horário : Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 508/88 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora MARILDA BARATA DOS SANTOS, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Código ANM.176 - LT, Classe B, Nível 5, a partir de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 509/88 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora MARIA MARINA GUEDES SOARES, ocupante da Categoria Funcional de Servente Código SG. 013-LT, Classe A, Nível 4, a partir de 14 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 14 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 510/88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no quadro de Funcionários deste Município, Prefeitura Municipal, a servidora MARIA LÚCIA PINTO LIMA, ocupante da Categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Código ANM.171-LT, Classe B, Nível 7, a partir de 14 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 14 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 511/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá, Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ARMANDO PENA PINHEIRO, do quadro de pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico em Administração, Código ANM. 171 - LT, Classe A, Nível 2, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Pagamento, correspondente ao Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de novembro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 512/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - PROMOVER por acesso a servidora ECILA MARIA GOMES DO ROSÁRIO, do Quadro de servidores deste Município de Macapá, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Classe A, Nível 1, para a Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 2, a partir de 01 de outubro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de outubro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 513/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 5.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora EUNICE DOS SANTOS PEREIRA, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Código AAA. 091 - LT, Classe A, Nível 3, a partir de 20 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 514/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 5.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor LÚCIO TERCENIO PALHETA CARDOSO, ocupante da Categoria Funcional de Assistente de Manutenção, Código AOPI.072-LT Classe B, Nível 6, a partir de 14 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 14 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de

novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 515/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 5.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor RENEY SOARES BARATA, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Código SG. 011 - LT, Classe A, Nível 4, a partir de 14 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 14 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 516/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 5.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor JOVEM NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Código ANM.171-LT, Classe A, Nível 2, a partir de 07 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 07 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 517/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora LUIZA RAQUEL SOARES PISCANÇO DOS SANTOS, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Código ANM. 176 - Classe A, Nível 4, a partir de 03 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 518/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Secretariado, Código ANM. 177 - Classe B, Nível 6, a partir de 03 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 519/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR AUGUSTO COSTA SALGADO, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação, correspondente ao Código DAS.101.2 da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 22 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 520/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor ARMANDO SANTANA DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Código ANM. 173 - LT, a partir de 20 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 521/88-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO, ocupante da Categoria Funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, Código TAF.111-LT, Classe C, Nível 12, a partir de 14 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

rio,

CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 14 de novembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de novembro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 330/88 - PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá,

o "CENTRO VIDA NOVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, o "CENTRO VIDA NOVA", com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 97/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de novembro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 331/88 - PMM

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá, para o exercício de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Art. 21 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Macapá para o exercício de 1989, composto pela Receita e Despesa dos órgãos da Administração Direta, estima a Receita em geral em Cz\$ 8.250.000.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 1989 será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, das Receitas Patrimoniais, Industriais e Outras Receitas Correntes, das Receitas Transferidas, Correntes e de Capital, e da Receita de Capital, na forma da legislação em vigor, constantes dos anexos desta Lei de acordo com:

1. RECEITAS CORRENTES (CZ\$ 1,00)		6.187.575.200
1.1 - Receita Tributária	852.142.800	
1.2 - Receita Patrimonial	10.109.000	
1.3 - Receita Industrial	7.128.000	
1.4 - Receita de Serviço	1.600.000	
1.5 - Transferências Correntes	4.895.430.400	
1.6 - Outras Receitas Correntes	421.165.000	
2. RECEITA DE CAPITAL (1,00)		2.062.424.800
2.1 - Alienação de Bens Móveis	1.310.000	
2.2 - Alienação de Bens Imóveis	100.000.000	
2.3 - Transferência de Capital	1.961.114.800	
TOTAL DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		<u>8.250.000.000</u>

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1989 é fixada em Cz\$ 8.250.000.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos constantes desta Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES (CZ\$ 1,00)

01 - Legislativa	480.000.000
02 - Judiciária	135.300.000
03 - Administração e Planejamento	3.626.668.000
04 - Agricultura	25.000.000
08 - Educação e Cultura	1.838.450.000
10 - Habitação e Urbanismo	525.935.000
13 - Saúde e Saneamento	300.700.000
15 - Assistência e Previdência	435.710.000
16 - Transporte	141.740.000
Reserva de Contigência	740.497.000

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES (CZ\$ 1,00)

8.250.000.0001.2 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS1.2.1 - DESPESAS CORRENTES (CZ\$ 1,00)

Despesa de Custeio	5.254.863.000
Transferências Correntes	989.140.000

6.244.003.0001.2.2 - DESPESAS DE CAPITAL (CZ\$ 1,00)

Investimentos	1.230.500.000
Transferências de Capital	35.000.000

1.265.500.0001.2.3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA (CZ\$ 1,00)

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (CZ\$ 1,00)

740.497.000,008.250.000.000,00

1.3 - DESPESAS POR PODERES		480.000.000,00
1.3.1 - PODER LEGISLATIVO (CZ\$ 1,00)		
1.1 - Câmara Municipal de Macapá	480.000.000	
1.3.2 - PODER EXECUTIVO (CZ\$ 1,00)		
2.1 - Gabinete do Prefeito	362.128.000	
2.2 - Procuradoria Jurídica	135.300.000	
2.3 - Auditoria Municipal	10.750.000	
2.4 - Corregedoria Municipal	12.620.000	
2.5 - Representação Externa	62.695.000	
2.6 - Secretaria Munic. de Ação Comunitária	268.958.000	
2.7 - Secretaria Munic. de Administração	912.260.000	
2.8 - Secretaria Munic. de Finanças	1.406.707.000	
2.9 - Secretaria Munic. de Educação	1.638.750.000	
2.10 - Secretaria Munic. de Saúde	226.100.000	
2.11 - Secretaria Munic. Plan. Urb. e Meio Ambiente	302.135.000	
2.12 - Secretaria Munic. de Obras e Viação	1.382.312.000	
2.13 - Secretaria Munic. Serviços Públicos	1.019.005.000	
2.14 - Agência Distrital de Porto Grande	30.280.000	
TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES (CZ\$ 1,00)		<u>8.250.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios efetivos ao comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário, utilizando como recurso as anulações totais ou parciais de dotações.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no decorrer do exercício de 1989, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, na forma de que dispõe os artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas aos encargos com pessoal, utilizando como recurso a Reserva de Contingência.

II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item II, § 1º e § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os pedidos de abertura de crédito nos casos em que a Lei determine; e

III - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso, as disponibilidades caracterizadas no item III, § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de dezembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 055/88 - SEEC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A SENHORA MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Dr. JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro a Senhora MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE, brasileira, viúva, portadora do CIC nº 005.893.302-68, doravante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no art. 18, ítem XVII, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 23, inciso IV do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986 com as leis que regem a locação de imóveis urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Instrumento é a locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Av. Almirante Tamandaré nº 409, Cidade de Velha-Belém (PA), contendo Jardim, Pátio, (05) Quartos, (02) Salas, (03) Salas de estudos, com piso de cerâmica, (02) dois banheiros, hall, Copa-Cozinha, Sala de estar, Garagem, etc, destinado exclusivamente para a residência dos estudantes universitários do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo de locação, poderá este Instrumento ser renovado, mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes Contratantes, podendo, inclusive modificá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de Cz\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), que será pago mediante remessa de recibos da LOCADORA, através da Secretaria de Educação e Cultura ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças/SEFIN, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS: A despesa de corrente com o pagamento do presente Contrato, correrá à conta do FPE, Programa de Trabalho 08421881.329/Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau/PA 0030/07 - Manutenção do Sistema Educacional, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 88NE 11752 emitida, em 06 de dezembro de 1988, no valor global de Cz\$ 2.850.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado da LOCADORA.

RA.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel ora locado, em perfeitas condições de conservação e limpeza, com todas as instalações necessárias ao atendimento da presente locação, obrigando-se a restituí-lo em iguais condições, ao fim do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio da LOCADORA, ficando certo de que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, seja necessária ou não, passará a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha a LOCADORA de indenizar o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTEIO DE DESPESA: Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas com funcionamento de água, energia elétrica, bem como todo e qualquer imposto cobrado, sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, a LOCADORA fica desobrigada de toda e qualquer responsabilidade dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento implicará em sua renúncia e consequente rescisão, e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas na legislação em vigor à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas durante a vigência deste Contrato, fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo LOCATÁRIO e LOCADORA, ratificam o presente Instrumento, assinando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 01 de outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
LOCATÁRIO

MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE
LOCADORA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
Em 18 / 11 / 88
FRANCISCO LAVOR BENIGNO
Sec. de Educ. e Cultura
Interino

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, visando a lavratura de um Contrato a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Sr^{te}. Maria Amélia Gonçalves Langanke, CPF 005.893.

302/88, objetivando a locação de um imóvel localizado à Av. Almirante Tamandaré, nº 409, Bairro da Cidade Velha, Belém Pa, o qual destina-se a residência dos Estudantes Universitários do Amapá no período de três meses contados de 1º.10.88, cujo valor mensal é Cz\$ 950.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

O presente PLANO DE APLICAÇÃO será respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESP.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
FPE	08421881.329	4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	2.850.000,00
TOTAL				2.850.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, no montante de Cz\$ 2.850.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Macapá(AP), 18 de novembro de 1988

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da EORF/SEEC

CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe da CSP/SEEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 072/88 - SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Diocese de Macapá, inscrita no CSC (MF) nº 05.968.292/0001-74, representada neste ato pelo Pe. FRANCISCO USAI, daqui em diante denominada simplesmente DIOCESE, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio na forma das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no ítem XVII, do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o Art. 22 inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o Art. 16 § 1º, das Disposições Transitórias da CF, combinado com o Art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a aquisição de 01 (um) ônibus de 46 (quarenta e seis) lugares que ficará a serviço do Centro Vida Nova, destinado ao transporte de menores do referido Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à DIOCESE recursos no valor de Cz\$ 44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS);

b) Acompanhar e fiscalizar através da COTEC/SEPLAN, a execução do presente Convênio.

II - DA DIOCESE

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio;

d) Restituir recursos recebidos ao GOVERNO, caso os mesmos não sejam utilizados aos fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor global de Cz\$ 44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Elemento de Despesa 4130.07, consoante Nota de Empenho nº 12237, emitida em 14.12.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a DIOCESE receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela DIOCESE, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A DIOCESE prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá, deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 16 de dezembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

Pe. FRANCISCO USAI
Diocese

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Diocese de Macapá, para fazer parte de sua participação no Convênio nº 072/88-SEPLAN.

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	- Aquisição de 01(um) Ônibus de 46 lugares, que ficará a serviço do Centro Vida Nova, destinado ao transporte de menores do referido Centro	44.000.000,00
	TOTAL	44.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 16 de dezembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

Pe. FRANCISCO USAI
Diocese

MI - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/88-SEEC CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIZ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Dr. JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Hospital Escola São Camilo e São Luiz, estabelecido à Rua Dr. Marcelo Candia, 742, inscrito no CGC/MF, sob o nº 60.975.737/0009-09, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. JOSÉ JEOVÁ FREITAS MARQUES, portador do CIC nº 023.907.792/04, CI nº 17.114-AP, daqui em diante denominado simplesmente contratado, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/88-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, inciso I, letra b e Quarta do Instrumento Principal, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 16.038.196,53 (Dezesseis milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e seis cruzados e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Contrato no valor de Cz\$ 7.383.410,07 (Sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dez cruzados e sete centavos) ficam acrescidos de mais Cz\$ 8.654.786,46 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzados e quarenta e seis centavos), perfazendo um valor de Cz\$ 16.038.196,53 (Dezesseis milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e seis cruzados e cinquenta e três centavos) assim discriminados:

a) Cz\$ 7.383.410,07 (Sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dez cruzados e sete centavos) oriundos do F.P.E. Programa de Trabalho 08431882.329, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07;

b) Cz\$ 8.654.786,45 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzados e quarenta e seis centavos), oriundos do F.P.E., Programa de Trabalho 030.90402.009, Natureza de Despesa 41300700, conforme Empenho nº 88NE10715 emitido em 09 de novembro de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Principal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

E por estarem de acordo, as Partes assinam o Presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 21 de novembro de 1988.

Dr. JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

Dr. JOSÉ JEOVÁ FREITAS MARQUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

APROVO
FRANCISCO LAVOR BENIGNO
Secretário de Educação e Cultura
Interino

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação visando a lavratura de um Termo Aditivo ao Contrato nº 006/88-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e o Hospital Escola São Camilo e São Luiz, CGC. 60.975.737/0009-09, o qual objetiva a manutenção e funcionamento do Curso Técnico Profissionalizante na modalidade de Enfermagem, reajustando o seu valor inicial.

O presente Plano de Aplicação está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
F.P.E.	08421881.329	4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.383.410,07
F.P.E.	03090402.009	4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.654.786,46
T O T A L				16.038.196,53

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 16.038.196,53 (Dezesseis Milhões, Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Cruzados e Cinquenta e Três Centavos).

Macapá-AP.,

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/88, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA STIL-LUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA do lavante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma STIL-LUS-ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. Anhanguera, nº 18, inscrita no CGC/MF sob o nº 10.224.194/0001-62, neste ato representada pelo seu gerente Sr. AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Inciso I, letra b, Quarta e Sexta do Instrumento Principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
I - DO CONTRATANTE

b) Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 2.552.400,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente instrumento, importa na quantia de Cz\$ 2.552.400,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS) assim discriminados:

- Cz\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421881-329, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 consoante Nota de Empenho nº 88 NE 01533, de 22 de fevereiro de 1988.

- Cz\$ 352.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431881-330, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00, conforme Empenho nº 88 NE 07557, emitido em 11-08-88, referente a acréscimos de serviços, como movimento de terra; fundações; paredes; revestimentos e pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato fica prorrogado até 11 de setembro de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento de Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 11 de abril de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Contratante

AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO
Em 29 / 07 / 88

BENTO GÓES DE ALMEIDA
Sec. de Educ. e Cult.

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 92/88-EPLAN/CSP/SEEC, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/88-SEEC.

SERVIÇOS : Construção da EPG. RAIMUNDA BARRETO

LOCALIZAÇÃO : IGARAPÉ DO LAGO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - CZ\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01	Valor empenhado, visando a construção da EPG. RAIMUNDA BARRETO, na região do Igarapé do Lago, contendo 01 (uma) sala de aula e residência para o Professor, referente ao Contrato nº 020/88-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, C.G.C. 10.224.194/0001/92.	2.200.000,00	À EMPENHAR: Cz\$ 352.400,00 à conta do FPE, Programa: 08431881.330/Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau/Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares. JÁ EMPENHADO: Cz\$ 2.200.000,00
02	Valor a ser empenhado por parte do Aditivo ao Contrato nº 020/88-SEEC, objetivando os serviços tais como: Manutenção de terra, fundações, paredes, revestimentos e pavimentações.	352.400,00	
		2.552.400,00	Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no

valor de Cz\$ 2.552.400,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS).

Macapá-AP, 28 de julho de 1988

CARMEM MARIA MONTEIRO CHAGAS MAIA
Chefe da EPLAN

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Chefe da CSP, em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/88-SEPLAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CGC (MF) nº 23.066.814/0001-24 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor HILDO MORAES DE AZEVEDO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Terceira, Inciso I, letra (a), Quarta e Quinta do Convênio Original, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a recuperação e o melhoramento do Ramal do Trínfo com extensão de 19 Km.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:
I - DO GOVERNO

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 35.168.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E SESENTA E OITO MIL CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 35.168.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E SESENTA E

OITO CRUZADOS), estão assim discriminados: Cz\$ 18.528.000,00 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE OITO MIL CRUZADOS) correrão à conta do FE, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4130.48, conforme Nota de Empenho nº 10322, emitida em 26.10.88 e Cz\$ 16.640.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS) correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4130.07, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, conforme Nota de Empenho nº 12463, emitida em 16.12.88, perfazendo o valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados em duas parcelas: uma no valor de Cz\$ 18.528.000,00 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZADOS) já liberadas em 27.10.88 e outra no valor de Cz\$ 16.640.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS) a ser liberado após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Governo do Amapá, deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no instrumento Original, ora aditado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de dezembro de 1988
JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN
TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

HILDO MORAES DE AZEVEDO
Prefeitura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes; para fazer face a sua participação no Convênio nº 060/88 - SEPLAN.

FONTE	NATUREZA DE DESP.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
F P E	4130,07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.640.000,00
F E	4130,48	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A MUNICÍPIOS	18.528.000,00
TOTAL			35.168.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 35.168.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E SESENTA E OITO MIL CRUZADOS).

Macapá, 20 de dezembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

HILDO MORAES DE AZEVEDO
Prefeitura

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
CGC (MF) 05.965.546/0001 - 09

Em atendimento ao disposto no TELEX MINTER SG/NR 193 de 29.04.88 e no artigo 28, inciso XVIII, do Estatuto Social à Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, publica o seu Quadro de Pessoal existente na presente data, como a seguir.

CARGO	VAGAS APROVADAS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
Auxiliar de Serviço	12	13	(-1)
Eletricista	53	73	(-20)
Auxiliar Técnico	20	11	09
Operador de Usina Termoeletrica	30	30	-
Eletricista Motorista	25	02	23
Mecânico de Equipamentos	06	03	03
Operador de Subestação	18	16	02
Técnico de Distribuição	20	07	13
Mecânico de Manutenção	08	03	05
Técnico Assistente "AT"	01	01	-
Engenheiro Eletricista	16	18	(-2)
Engenheiro Mecânico	01	01	-
Eletricista de Distribuição	27	-	27
Auxiliar de Topógrafo	02	02	-
Motorista	43	53	(-10)
Mecânico de Veículos	07	04	03
Desenhista	04	04	-
Técnico Edificações	02	01	01
Topógrafo	01	01	-
Engenheiro Civil	01	01	-
Supervisor de Seg. no Trabalho	02	01	01
Técnico Enfermagem	01	01	-
Engenheiro Seg. no Trabalho	01	-	01
Assistente Social	01	-	01
Psicólogo	02	-	02
Médico	02	01	01
Cirurgião Dentista	01	01	-
Técnico Recursos Humanos	02	-	02
Pedagogo	01	-	01
Auxiliar Téc. Adm. Financeiro	39	65	(-26)
Assistente Téc. Adm. Financeiro	23	23	-
Técnico Assistente "AF"	05	06	(-1)
Contador	04	03	01
Economista	05	01	04
Administrador	03	03	-
Advogado	03	02	01
Auxiliar Serviços Gerais	07	15	(-8)
Telefonista	01	01	-
Operador de Duplicadora	01	-	01
Auxiliar Escritório	13	12	01
Digitador	12	03	09
Operador Sist. Informática	04	04	-
Programador	01	01	-
Analista de Sistema de Informática	01	01	-

Bibliotecário	01	-	01
Técnico de Medição	05	07	(-2)
Controlador	01	02	(-1)
Nutricionista	01	-	01

S O M A 440 397 -

OBS: 1) Quadro Aprovado pelo CISE 440

2) Total de Vagas aprovadas pela E.M. Nº 712/87 de 30.11.87 pelo MINTER/MINIFAZ 408

3) Quadro de Pessoal existente 397

Macapá, 28 de dezembro de 1.988

SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS
Presidente

JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO
Diretor Administrativo Financeiro

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação ficam convidados to dos os trabalhadores nas Indústrias Alimentícias do Estado do Amapá, para participarem de uma Assembléia Geral, a ser realizada na Avenida Jovino Dinó s/nº, bairro do Beiril, no Centro Comunitário da Paróquia São Pedro, no dia 28 de dezembro de 1988, às 20:00 hs, para seguinte ordem do dia: Fundação do Sindicato, Aprovação dos Estatutos, eleições para diretoria e posse dos eleitos.

Macapá, 20 de dezembro de 1988

JOSÉ RAIMUNDO PALHETA FURTADO
Presidente da Comissão Organizadora

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JEFFERSON REZENDE DE CASTRO com IVETE DA SILVA ARAÚJO.

Ele é filho de Leonardo Farias de Castro e de Maria de Lourdes Costa Rezende de Castro.

Ela é filha de Domingos Melo de Araújo e de Maria de Lourdes da Silva Vaz Araújo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 15 de dezembro de 1988
REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ELÁDIO DE SOUZA COELHO com EDINEIA DO SOCORRO DA COSTA MARTINS.

Ele é filho de Francisco das Chagas dos Santos Coelho e de Miquilina de Souza Coelho.

Ela é filha de Edinaldo de Almeida Martins e de Maria de Nazaré da Costa Martins.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 15 de dezembro de 1988
REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada